



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 07/2025

Processo nº 23244.006003/2025-56

## EDITAL Nº 07/2025 - PROEN/CREAD/IFAC

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA FORMAR PARA INCLUIR: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EaD NO ACRE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nomeado pelo Decreto de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 190, Seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, torna público, por meio deste edital, em conformidade com a legislação vigente, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a **seleção de estudantes no âmbito do Programa Formar para Incluir: expansão da Educação Profissional EaD no Acre**, ofertado pelo Instituto Federal do Acre (Ifac), por meio do Centro de Referência em Educação a Distância e Formação Continuada (Cread), vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa Formar para Incluir: expansão da Educação Profissional EaD no Acre, ofertado pelo Instituto Federal do Acre (Ifac), por meio do Centro de Referência em Educação a Distância e Formação Continuada (Cread), vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (Proen), tem como objetivo oportunizar o acesso à educação na modalidade a distância, **preferencialmente**, a servidores(as) das prefeituras, Governo do Estado e, em caso de sobra de vagas, à comunidade em geral dos 22 municípios do Estado do Acre. Trata-se de uma política de expansão de cursos por meio da oferta de Formação Inicial e Continuada (FIC), viabilizada com recursos da Bancada Parlamentar do Estado do Acre, por meio da Emenda nº 0014, código 202471020014.

1.2. Este processo seletivo seguirá as normas e condições estabelecidas neste edital e nenhum(a) estudante poderá alegar desconhecimento para isentar-se de qualquer responsabilidade. **O descumprimento das regras dispostas implicará na perda da vaga.**

1.3. O edital obedecerá à Lei nº 12.513, de 2011, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, Portaria MEC nº 817/2015, Portaria nº 725, de 13/04/2023 e Resolução CONSU/Ifac n. 173/2024.

## 2. DO CURSO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. O Programa Formar para Incluir: expansão da Educação Profissional EaD no Acre ofertará, de forma gratuita, cursos de qualificação profissional nos seguintes perfis: Assistente de Recursos Humanos e Assistente Administrativo. A ação integra a política de expansão da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Acre, com foco na formação de servidores(as) dos 22 municípios acreanos.

2.2. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), objeto deste edital, serão ofertados na modalidade **Educação a Distância (EaD)** e integram o Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conforme o Guia Pronatec, de acordo com a 4ª edição dos cursos FIC vigente, estabelecida pela Portaria SETEC nº 12, de 3 de maio de 2016.

2.3. Cada curso terá duração, em média, de **4 (quatro) meses**, com carga horária total de **180 horas** e será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), por meio do Centro de Referência em Educação a Distância e Formação Continuada (Cread, tendo o Campus Sena Madureira como unidade ofertante.

2.4. Serão disponibilizadas **400 (quatrocentas) vagas**, distribuídas entre os 22 municípios do Estado do Acre, conforme o quadro a seguir:

2.5. **Quadro 1** – Quantitativo de vagas por município:

Município	Assistente Administrativo			Assistente de Recursos Humanos			Total de Vagas
	Ampla Concorrência	PPI	PCD	Ampla Concorrência	PPI	PCD	
Rio Branco	20	7	1	20	7	1	56
Cruzeiro do Sul	20	8	1	20	8	1	58
Sena Madureira	22	10	2	22	10	2	68
Tarauacá	10	4	1	10	4	1	30
Senador Guiomard	3	2	1	3	2	1	12
Feijó	7	2	1	7	2	1	20
Brasiléia	4	1	1	4	1	1	12
Mâncio Lima	4	1	*	4	1	*	10
Epitaciolândia	4	1	*	4	1	*	10
Xapuri	4	1	*	4	1	*	10
Plácido de Castro	4	1	*	4	1	*	10
Acrelândia	4	1	*	4	1	*	10
Marechal Thaumaturgo	3	1	*	3	1	*	8
Porto Acre	3	1	*	3	1	*	8
Rodrigues Alves	3	1	*	3	1	*	8
Bujari	3	1	*	3	1	*	8
Manoel Urbano	7	2	1	7	2	1	20
Porto Walter	3	1	*	3	1	*	8
Capixaba	3	1	*	3	1	*	8
Assis Brasil	3	1	*	3	1	*	8
Jordão	2	1	1	2	1	1	8
Santa Rosa do Purus	4	1	*	4	1	*	10
<b>Total de Vagas</b>		<b>200</b>		<b>200</b>			<b>400</b>

2.6. A distribuição das vagas está em conformidade com a legislação nacional que trata das ações afirmativas, especialmente a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino, assegurando a reserva de vagas para estudantes Pretos(as), Pardos(as), Indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD).

- 2.7. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas à Pessoas com Deficiência (PcD), 25% (vinte e cinco por cento) aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), e 70% (setenta por cento) para a Ampla Concorrência (AC).
- 2.8. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão autodeclarar seu pertencimento étnico no ato da inscrição e apresentar, no momento da matrícula, a autodeclaração por escrito e assinada, conforme o Anexo II deste edital.
- 2.9. A Autodeclaração de Cor e Raça (**Anexo II**) deverá estar em conformidade com os quesitos de cor, raça e etnia especificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.10. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) ou cópia da Declaração de Pertencimento (**Anexo III**), assinada pelas lideranças da comunidade à qual pertencem e apresentar o documento original no momento da matrícula.
- 2.11. Os(as) candidatos(as) que se autodeclaram negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, destinado à verificação complementar da veracidade da autodeclaração étnico-racial, além de realizar a entrega de documentos para comprovação da condição de cota, conforme descrito no item 4.5 deste edital.
- 2.12. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas não participarão do procedimento de heteroidentificação, sendo obrigatória apenas a entrega da documentação comprobatória da condição de cota, conforme descrito no item 4.5 deste edital.
- 2.13. O processo de heteroidentificação será regulamentado por edital complementar, divulgado no momento da convocação, conforme o cronograma estabelecido no item 3 deste edital.
- 2.14. Para concorrer à vaga destinada a Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá indicar essa opção no ato da inscrição e apresentar, no momento da matrícula, um laudo médico emitido nos últimos doze meses, além de uma autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste edital.
- 2.15. O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.16. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas e não comprovarem sua condição serão remanejados(as) para a ampla concorrência, sendo convocado(a) outro(a) candidato(a) para ocupar a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 2.17. Na hipótese de vagas remanescentes destinadas aos(às) inscritos(as) na Política de Ações Afirmativas, estas serão inicialmente oferecidas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dentro das vagas reservadas, respeitando-se a ordem de classificação. Persistindo vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, também conforme a ordem de classificação.
- 2.18. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas e não forem classificados(as) dentro do número de vagas destinadas a essa modalidade serão alocados(as) na lista de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação geral do certame.
- 2.19. **As vagas não preenchidas pelas ações afirmativas, após esgotadas as listas de espera, serão destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) pela ampla concorrência.**
- 2.20. **Caso as vagas não sejam preenchidas nos respectivos municípios, poderá haver remanejamento entre eles, considerando o interesse previamente manifestado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.**

### 3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	07/07/2025
Prazo de Impugnação do Edital	08/07/2025
Respostas aos recursos de impugnação do Edital	09/07/2025
Período de Inscrições online	<b>09/07 a 20/07/2025</b>
Publicação da homologação das inscrições e resultado preliminar	Até 25/07/2025
Prazo para interposição de recurso contra homologação das inscrições e do resultado preliminar	2 dias após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado após análise de recursos	1 dia após a publicação da finalização do prazo de recurso
Convocação para heteroidentificação e período destinado à fase de heteroidentificação	1 ou 2 dias após a publicação da finalização do prazo de recurso
Período das avaliações de heteroidentificação	4 dias após a convocação para avaliação de heteroidentificação
Divulgação do resultado da heteroidentificação	Até 3 dias após o período das avaliações de heteroidentificação
Período de interposição de recurso da avaliação de heteroidentificação	Dois dias após as avaliações de heteroidentificação
Período de análise dos recursos da avaliação de heteroidentificação	1 dia após o período de interposição de recurso da avaliação de heteroidentificação
Publicação do resultado após análise dos recursos e resultado final	1 dia após o período de análise dos recursos da avaliação de heteroidentificação

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá por meio de formulário eletrônico, disponibilizado via internet, no endereço: <https://forms.gle/ajBTHjYKj63UMTzUA>.
- 4.2. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet e o candidato deverá realizá-la, exclusivamente, por uma conta de e-mail do GMAIL, no período descrito no cronograma constante no item 3 deste edital.
- 4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar interesse nas vagas dos dois cursos ofertados. **Contudo, caso seja classificado(a) em ambos, deverá optar por apenas um deles.**
- 4.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, conforme o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.
- 4.5. Durante a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico e anexar, **digitalmente, em um único arquivo no formato PDF**, os seguintes documentos, na ordem estabelecida abaixo:
- 4.5.1. Documento de identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) – **caráter eliminatório**;
- 4.5.2. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias – **caráter eliminatório**;
- 4.5.3. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental II – **caráter eliminatório**;
- 4.5.4. Documentos comprobatórios para validação das ações afirmativas, conforme item 2 deste edital – **caráter eliminatório**;
- 4.5.5. Todos os documentos comprobatórios declarados de pontuação dos candidatos (**Anexo I**) – **caráter eliminatório**;
- 4.5.6. Quadro de pontuação preenchido, conforme **Anexo I**, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes – **caráter classificatório**.
- 4.6. **Para comprovação de atuação profissional, serão aceitos os seguintes documentos:** a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham os dados pessoais (frente e verso) e os registros de contratos de trabalho, evidenciando os respectivos períodos de atuação; b) Cópia de contrato de prestação de serviços como profissional autônomo; ou c) Certidão ou declaração expedida por órgão público competente, com a devida identificação do emissor.

- 4.7. As cópias dos documentos solicitados no item 4.5 que estiverem ilegíveis e/ou rasuradas ocasionarão o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.8. O(a) candidato(a) classificados dentro das vagas terá sua matrícula garantida, a partir das documentações enviados no ato da inscrição.
- 4.9. O Ifac não se responsabiliza por falhas ou dificuldades no envio da documentação por parte dos(as) candidatos(as).
- 4.10. O Ifac também não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, como falhas em computadores, instabilidade na conexão com a internet, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros fatores que possam impossibilitar a realização da inscrição.
- 4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o(a) candidato(a) sumariamente desclassificado(a).
- 4.12. Caso o(a) candidato(a) envie o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerada **apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido**.
- 4.13. **No momento da inscrição (no formulário eletrônico), o(a) candidato(a) deverá indicar o município e o curso de sua escolha principal, no qual deseja concorrer prioritariamente, e um segundo município de interesse, para o caso de não haver mais vagas disponíveis no polo de sua primeira opção. Essa indicação possibilitará o remanejamento para municípios ou curso caso não tenham completado o quantitativo de vagas ofertadas.**
- 4.14. **O resultado das inscrições, a manifestação de interesse e o eventual remanejamento de candidatos(as) para as vagas remanescentes, seja de município ou de curso, serão publicados em edital complementar específico.**
- 4.15. **Os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, residir no Estado do Acre.**
- 4.16. Após a fase de inscrição, não será permitida a inclusão de novos documentos, nem em caráter de recurso.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1. A homologação das inscrições está condicionada ao cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.
- 5.2. A relação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas, bem como o resultado preliminar e final, será publicada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no endereço eletrônico: <https://editais.ifac.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no item 3 deste edital.
- 5.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão aplicados, de forma isolada e na seguinte ordem, os critérios de desempate:
- 5.3.1. a) Maior pontuação comprovada em atuação na esfera administrativa municipal ou estadual;
- 5.3.2. b) Maior pontuação da escolaridade;
- 5.3.3. b) Maior idade.

## 6. DO RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1. Poderá interpor recurso o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista de classificação ou que discorde da pontuação obtida e/ou de sua posição na ordem de classificação.
- 6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio do Formulário de Interposição de Recurso (**Anexo V**), que deverá ser enviado para o e-mail do processo seletivo: [cursosfic.cread@ifac.edu.br](mailto:cursosfic.cread@ifac.edu.br), com o seguinte assunto: **EDITAL PROEN/CREAD/IFAC Nº 07/2025 – RECURSO CONTRA OS RESULTADOS NOME DO DISCENTE**, conforme o cronograma estabelecido no item 3 deste edital.
- 6.3. O resultado dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) será publicado em edital complementar, no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no endereço: <https://editais.ifac.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) recorrentes.**
- 6.4. Caso haja alteração na ordem de classificação em decorrência do deferimento de recurso, essa alteração será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem interposto recurso.
- 6.5. Serão analisados apenas os recursos que estiverem devidamente preenchidos e contenham todos os itens exigidos no subitem 6.2 deste edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 7.1. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no endereço eletrônico: <https://editais.ifac.edu.br/>, conforme cronograma constante no item 3 deste edital.
- 7.2. A convocação dos(as) candidatos(as) para matrícula no curso será realizada por meio de edital complementar.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão confirmar sua matrícula no SISTEC, conforme edital de matrícula a ser publicado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado deste processo seletivo é válido, **exclusivamente**, para o ingresso nos Cursos FIC de Assistente Administrativo e Assistente de Recursos Humanos, na modalidade EaD, ofertados no âmbito do Programa Formar para incluir: expansão da Educação Profissional e Tecnológica EaD no Acre.
- 8.2. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: [cursosfic.cread@ifac.edu.br](mailto:cursosfic.cread@ifac.edu.br), sendo as respostas fornecidas durante o horário de funcionamento (08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).
- 8.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados, publicações e convocações referentes a este edital, por meio do Portal eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac): <https://editais.ifac.edu.br/>.
- 8.4. Eventuais alterações neste edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o seu devido acompanhamento.
- 8.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Programa Formar para incluir: expansão da Educação Profissional e Tecnológica EaD no Acre, instituída pela Portaria de Pessoal Ifac nº 1.097 de 2 de julho de 2025.

## 9. DOS ANEXOS

- 9.1. Os anexos deste Edital necessários a serem entregues pelos candidatos encontram-se em formato editável no link do Google Drive: [https://drive.google.com/drive/folders/16ISDGsSdtXTW4U3MTmXUVdG58JAewMBf?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/16ISDGsSdtXTW4U3MTmXUVdG58JAewMBf?usp=drive_link), sendo eles:

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

## ANEXOS

### ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

Nome do(a) Candidato(a):





Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Pedroza Lobão**, **Coordenador(a) Geral do Programa Formar para Incluir: Cursos FICs/Cread**, em 07/07/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Souza**, **Diretor(a) do Centro de Referência em educação a Distância e Formação Continuada**, em 07/07/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira**, **Reitor(a)**, em 07/07/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez**, **Pró-reitor(a) de Ensino**, em 07/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1163756** e o código CRC **DDCED11C**.